

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia respectivamente estabelecidas no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de Extintores de Incêndio, com instalação, para atender as demandas das Unidades Escolares e as Creches da Rede Municipal do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Extintor de Incêndio AP 10L: Extintor à base de água combinado com algum gás propulsor, que pode ser nitrogênio ou gás carbônico. Atende à categoria de incêndio tipo A, tendo como o agente extintor a água, ele atua por resfriamento quando lançado sobre o material em chamas, assim interrompendo a combustão. Capacidade nominal: 10L. Capacidade Extintora: 2: A. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO)	Unid.	100
2	Extintor de incêndio, tipo PQS, carga ABC capacidade 6 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo interminente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré - tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em opóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR.	Unid.	100
3	Extintor de incêndio, tipo gás carbônico(CO2), carga BC 6Kg: . Confeccionado em tubo de aço ASMT 1541 repuxado a quente e normatizado, váuvula em latão forja do tipo intermitente mangueira de alta pressão, com terminais em latão, difusor em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo, desengraxado interna e externamente e pintura em esmalte nitro sintético, conforme norma NBR - 11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444.	Unid.	30
4	Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	Unid.	230
5	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor de água pressurizada 10L, fotoluminescente.	Unid.	100
6	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente.	Unid.	100
7	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor de gás carbônico 6KG, fotoluminescente.	Unid.	30





Salienta-se que as especificações dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia certifica que a descrição do objeto explicita o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado juntamente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referencia.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

2.2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DO REGISTRO DE PRECOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em especifico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difícil à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no







ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Descrição dos itens

ITEM 1 - EXTINTOR AP 10L: Extintor de Incêndio AP 10L, à base de água combinado com algum gás propulsor, que pode ser nitrogênio ou gás carbônico. Atende à categoria de incêndio tipo A, tendo como o agente extintor a água, ele atua por resfriamento quando lançado sobre o material em chamas, assim interrompendo a combustão. Capacidade nominal: 10L. Capacidade Extintora: 2:A. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO).

ITEM 2 - EXTINTOR PQS 6KG: Extintor de incêndio, tipo PQS, carga ABC capacidade 6 Kg, pressurizado com válvula em latão forjada tipo interminente, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, Pré - tratamento do cilindro com fosfatizaçãointerna e externa, pintura externa e interna em opóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performace de capacidade extintora conforme norma NBR.

ITEM 3 – EXTINTOR CO2 6Kg: Extintor de incêndio, tipo gás carbônico(CO2), carga BC 6Kg: Confeccionado em tubo de aço ASMT 1541 repuxado a quente e normatizado, váuvula em latão forja do tipo intermitente mangueira de alta pressão, com terminais em latão, difusor em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo, desengraxado interna e externamente e pintura em esmalte nitro sintético, conforme norma NBR - 11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444.

ITEM 4 – TRIPÉ: Em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho. Suporte para extintores. MEDIDAS: Altura: 43,5cm; Diâmetro: 20cm.

ITEM 5: Placas de Sinalização: de identificação de extintor de água pressurizada 10L, fotoluminescente. Placa de Sinalização Extintor Água, IT20, Certificação ABNT, NBR 13434, com rastreabilidade de produto, Material em PVC expandido rígido, com 2mm espessura, Controle químico 3 - Sem liberação de acido clorídrico em sua queima. Tamanho 20 cm x 20 cm.





ITEM 6: Placas de Sinalização de identificação de extintor em pó químico seco 6KG, fotoluminescente. Placa de Sinalização Extintor Água, IT20, Certificação ABNT, NBR 13434, com rastreabilidade de produto, Material em PVC expandido rígido, com 2mm espessura, Controle químico 3 - Sem liberação de acido clorídrico em sua queima, comprimento 20 cm, altura 20 cm.

ITEM 7: Placas de Sinalização de identificação de extintor de gás carbônico 6KG, fotoluminescente.

Bens: Aquisição de extintores novos: A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência. Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

5. DA FINALIDADE

Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, magistrados e demais pessoas (público flutuante), assim como patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

6. JUSTIFICATIVA

A aquisição constante neste Termo de Referência é indispensável, pois visa atender as necessidades das instalações das Unidades Escolares e as Creches Municipais, no sentido de oferecer e manter a segurança necessária contra a ocorrência de incêndios nos prédios das referidas unidades.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio nas Unidades escolares e nas Creches, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.

O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração Unidades Escolares que estão em fase de obras e/ou reformas de ampliação, com inauguração prevista para o ano de 2023.

Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

Será adotado o sistema Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de





vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A licitante deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de fornecimento e serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar o comprovante de cadastro, De acordo com o Artigo 214 do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976 - COSCIP, e em conformidade com o Cap. XI da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994.

Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como.

9. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pelas respectivas secretarias, no local de execução dos serviços.

A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local solicitado, para coleta dos extintores a serem recarregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, e Edital, dentro do prazo estabelecido.
- 10.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.





- 10.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Secretarias, ou equipamentos reserva que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do Contrato.
- 10.6. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do equipamento oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 11.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

12. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

- 12.1 A garantia dos bens adquiridos será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.
- 12.2 O fornecimento terá o seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referencia terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

14. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios relativos à aceitação definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993.





16. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O objeto entregue que apresentar vício ou defeito, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor. Não deverão estar com o prazo de validade vencido, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- c) caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

As condições obrigatórias acima mencionadas são necessárias, devendo ser incluídas NO EDITAL.

17. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto desde Termo de Referência deverá ser executado nas Unidades Escolares e nas Creches do Município de Saquarema, conforme endereços especificados no ANEXO I, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min, conforme cronograma de execução.

O prazo máximo para execução do objeto é no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da **Ordem de Inicio de Execução de Contrato**.

Ao término dos serviços, a fiscalização supervisionará todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.





18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de entrega utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.

19. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FICHA
12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99	Ensino Fundamental
12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99	Creches

21. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.





A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do presente contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

23. DAS PENALIDADES

- 22.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 2.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





- 22.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 22.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

24.SANÇÕES

- 23.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520 de 2002 , aplicando-se subsidiariamente na Lei n° 8.666, de 1993, a contratada que:
- 23.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3- Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5- Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6- Não mantiver a proposta.
- 23.1.2- A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:
- I Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- II Suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saquarema.
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.4- A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.





25.FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

26. ANEXOS

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Saquarema, 19 de Dezembro de 2022.

Antonio Carlos P. A. Junior

Superintendente Adj. do Patrimônio Mat.959311 Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. Mat. 209996 Saquarema – RJ





ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A aquisição dos itens do presente processo atenderá as necessidades das unidades listadas abaixo e outras futuras unidades. A distribuição será realizada de acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Patrimônios.

Tatrim	Patrimonios.					
	CRECHES					
1	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento – (Tia Dalita)	Roça				
2	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.				
3	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.				
4	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.				
5	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro.				
6	Casa Creche Norma Remígio Marinho	Rua 02, lote 04, quadra B, Loateamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ				
7	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.				
8	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.				
9	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.				
10	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	Rua Luiza Antônia Soares, Lote 08, nº 19 – Alvorada – Saquarema/RJ.				
11	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira – (Vovó Ercy).	Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça - Saquarema/RJ.				
12	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/n° - Jaconé.				
AQUISIÇÕES FUTURAS						
13	Casa Creche Basileia	Rua Demerval de Souza, nº 21 – Sampaoi Correia – Saquarema – RJ.				
14	Casa Creche Ipitangas	Rua Praia Ponta de Itapaje, Lote 03, Quadra 385 – Ipitangas – Saquarema/RJ.				
15	Casa Creche Vilatur Nova Saquarema	Av. Nova Saquarema, Quadra 509, Lote 12 – Vilatur – Saquarema/RJ.				
16	Novas Creches	O endereço será informado ao contratante conforme a necessidade.				
17	E. M. E. Gustavo Campos da Silveira	O endereço será informado ao contratante conforme a necessidade.				

